

DECISÃO COREN-PE nº 0113/2022

Autoriza, ad referendum, redução de carga horária de funcionária, de forma definitiva

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 477/2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº 084/2022/PROGER/COREN-PE;

Considerando o Despacho nº 1318/2022COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º – Autorizar, *ad referendum*, a redução de carga horária da jornada de trabalho da funcionária Maricélia Abílio Gonçalves Leão, definitivamente, de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias, a partir de 16/05/2022;

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária